LEI N° 2.472/2007

"CONCEDE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM CONSTRUÇÃO OU CONCLUÍDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, até 30 de março de 2008, as edificações que estão em fase final de construção ou concluídas que estejam com recuos laterais, de fundos, entre prédios e afastamento, em desacordo com o estabelecido em Lei, desde que não estejam localizadas em áreas públicas ou de terceiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.